ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.265/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I :

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial e, por conseguinte alteração no Orçamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em vista a criação de conta específica, não contemplada no Orçamento em vigor.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
01.122.002.6.004	339030			3.500,00	material de consumo
01.122.001.6.002	319004		3.500,00		contratação por prazo determinado
TOTAL			**3.500,00**	**3.500,00**	